MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – Mapa
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS – Suope
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÕES DE ESTOQUES – Gecom

AVISO DE LEILÃO DE VENDA DE SACARIA DE JUTA/MALVA Nº 56/2022

1. DO OBJETO:

1.1. Venda de 2.421,000 (dois mil e quatrocentos e vinte e um) , unidades **de SACARIA DE JUTA/MALVA**, em conformidade com os dados e detalhamento constantes do Anexo I (Relação do Cadastro de Lote).

1.2. O produto a ser vendido pela Conab poderá ser vistoriado dentro do armazém, não sendo permitida a retirada de amostra, e será negociado nas condições em que se encontra.

2. DO CRONOGRAMA DE ETAPAS:

DATA E HORÁRIO DO LEILÃO	**07/10/2022, às 9 horas, horário de Brasília/DF**	
ETAPAS	**DATA LIMITE**	**CONFORME**
Pagamento do Produto – Sem Multa	**14/10/2022**	Subitem 7.1
Pagamento do Produto – Com Multa	**19/10/2022**	Subitem 7.2
Retirada do Produto	**Liberada após emissão da NF**	Item 8

3. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO: na modalidade "VOZ (+)", por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab - SISCOE, em Brasília/DF.

4. DOS PARTICIPANTES: poderão participar do leilão qualquer interessado que esteja devidamente cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público do PAA, Cooperativas, Associações e Demais Agentes – SICAN, na Bolsa por meio da qual pretendam realizar a operação e em situação regular no Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab – SIRCOI.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO: será emitida uma única AVE para cada adquirente, por Bolsa, para um mesmo lote.

6. DO PREÇO DE VENDA: será definido pela Conab, em R$/kg sem ICMS, e será divulgado com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis anteriores à data de realização do leilão.

7. DO PAGAMENTO PELO PRODUTO:

7.1. O pagamento poderá ser realizado em uma das seguintes formas:

7.1.1. à vista, integralmente, individualizado por AVE, até o dia **14/10/2022,** na conta da Conab n° 170.500-8, no Banco do Brasil S/A, Agência 1607-1, código identificador nº 135.348.22211.17706-7 (produto oriundo de OPÇÃO), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU. No campo "número de referência" preencher com os números do aviso e AVE. Quando se tratar de outros bancos o depósito é permitido por meio de TED, impreterivelmente até as 16 horas, obedecendo a seguinte ordem de preenchimento:

7.1.1.1. no 1º (primeiro) identificador, utilizar o código identificador nº 13534822211177067, sem o dígito verificador;

7.1.1.2. no 2º (segundo) identificador, utilizar o CPF/CNPJ do adquirente.

7.1.1.3. caso a data limite para o pagamento coincida com sábado, domingo ou feriado, esta será considerada o primeiro dia útil subsequente.

7.2. Admitir-se-á pagamento fora do prazo previsto no subitem 7.1.1, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, desde que o mesmo seja acompanhado do recolhimento da multa de 1% (um por cento) por dia de atraso.

7.2.1. O recolhimento da multa deverá ser realizado por meio de GRU especifica, devendo ter a mesma data de vencimento e dados da GRU do subitem 7.1.1. O valor da multa deverá ser calculado pelo valor da AVE vezes o percentual equivalente ao número de dias corridos de atraso limitado a 5% (cinco por cento).

7.2.2. Os pagamentos do principal e da multa só serão acatados quando ocorrerem na mesma data de pagamento, sendo indispensável, portanto, que se emita também nova GRU de pagamento com o valor da AVE.

8. DA RETIRADA DO PRODUTO, DAS DESPESAS DE ARMAZENAGEM, DA DIVERGÊNCIA DE QUALIDADE DO PRODUTO E DA FALTA DE PRODUTO: será de acordo com os Capítulos IX, X e XII do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos – 30.904.

9. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO PRODUTO: dar-se-á por meio de uma única Nota Fiscal de Venda, por AVE, com destaque da incidência do respectivo ICMS, emitida pela Superintendência Regional da Conab, gestora do estoque, cujo endereço encontra-se no Anexo I, e de acordo com o Capítulo XI do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos – 30.904.

10. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: serão canceladas as operações que não atenderem às condições estabelecidas neste Aviso e no Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos - 30.904, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando couber.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES: de acordo com os Capítulos XVI e XVII,

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

respectivamente, do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos – 30.904.

12. **DA REABILITAÇÃO:** de acordo com o Capítulo XVIII do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos – 30.904 e mediante o recolhimento aos cofres da Conab, do valor da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da AVE, na conta corrente nº 170.500-8, no Banco do Brasil, Agência 1607-1, Código Identificador 135.100.22211.28867-5 por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

13. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O prazo para a prática de eventual impugnação dos termos e das condições deste Aviso será de 02 (dois) dias, antes da data de realização do leilão, configurando-se a participação no leilão como renúncia a esse direito.

13.2. A Conab suspenderá ou cancelará as operações realizadas, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte do adquirente ou de seus representantes, se constatada qualquer irregularidade ou inobservância aos termos do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos – 30.904 e deste Aviso.

13.3. A Conab poderá acompanhar toda e qualquer fase da operação.

13.4. Fica estabelecido o foro de Brasília/DF para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas originárias do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos – 30.904 e deste Aviso.

13.5. Os casos omissos, fortuitos ou de forma maior, serão julgados pela Conab.

MARCUS VINICÍUS MORELLI
Diretor-Executivo da Dir. de Gestão de Pessoas no exercício da Dir. de Operações e Abastecimento

SERGIO DE ZEN
DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO
Resolução Consad nº 14, de 16/08/2022

PR

Lote: 1 CDA: 66.0287.0077-8 SACARIA DE JUTA/MALVA USADA 360

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
RUA TAPAJOS N. 761
Rolândia - PR

Silo/Pilha: Safra: 2010 Qtde: **2.421,00**

Observação:

Total Ofertado: 2.421,000

Total Geral: 2.421,00